

A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS PARA OS DIREITOS HUMANOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NA SOCIEDADE

THE IMPORTANCE OF THE TRAINING OF THE MILITARY POLICE OFFICER OF THE STATE OF GOIÁS FOR HUMAN RIGHTS IN THE EXERCISE OF ITS FUNCTIONS IN SOCIETY

FERREIRA, Regivan Feliciano¹
SANTOS, Jurema Helena dos²

RESUMO

A formação do policial militar do estado de Goiás evoluiu desde o período do Regime militar acompanhando as mudanças socioculturais que aconteceram em todo o Brasil até os dias atuais, considerando os direitos humanos como parte do currículo do curso da APMGO. O objetivo deste trabalho foi conhecer a importância dos direitos humanos na formação do agente de segurança pública e sua influência no exercício do trabalho do policial militar no Estado de Goiás. A metodologia definida para o êxito desta pesquisa foi a revisão bibliográfica tendo como fonte livros e artigos pertinentes ao tema. Os resultados da revisão possibilitaram o aprofundamento do tema em questão e, conseqüentemente, a ampliação da conscientização da importância da formação do policial em direitos humanos. Conclui-se que a inserção de matérias de direitos humanos na formação dos agentes de segurança pública, prepara-os para lidar com situações inusitadas que exigem conhecimento e postura humanizada, de modo a oferecer, à comunidade, melhor qualidade de segurança e, conseqüentemente, uma relação de mais confiança.

Palavras-chave: Formação militar. Direitos humanos. Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

ABSTRACT

The formation of the military police of the state of Goiás has evolved since the period of the Military Regime following the sociocultural changes that have taken place throughout Brazil until the present day, considering human rights as part of the curriculum of the APMGO course. The objective of this study was to understand the importance of human rights in the training of the public security agent and its influence on the work of the military police officer in the State of Goiás. The methodology defined for the success of this research was the bibliographical review. articles relevant to the topic. The results of the review made it possible to deepen the subject in question and, consequently, to increase awareness of the importance of police training in human rights. It is concluded that the insertion of human rights subjects in the training of public security agents prepares them to deal with unusual situations that demand knowledge and humanized posture, in order to offer the community a better quality of security and, consequently, a relationship of more confidence.

Keywords: Military training. Human rights. Military Police of the State of Goiás - PMGO.

¹ Aluno do Curso de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública, Turma B Catalão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, regisbsb2@gmail.com;

² Professor orientador: professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, jurahelen08@hotmail.com; Luziânia – GO, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A educação policial e os direitos humanos constituem uma dupla demanda na dinâmica de prevenção e repressão ao crime. Ao buscar a solução dos problemas da segurança pública, policiais e demais profissionais envolvidos nesse segmento se deparam com situações nas quais precisam ponderar atitudes para não cometerem crimes contra os direitos humanos.

Diante das ações policiais em situações que denotam imprudência, a população imediatamente se manifesta cobrando mais preparo da categoria, tanto na capacidade de raciocínio rápido e preciso quanto na postura humanizada. A visão da sociedade demonstra ser unilateral porquanto reclama sua cidadania e, muitas vezes, não entende o processo de formação desses profissionais. Enquanto isso, o policial, em muitos casos, não recebeu a devida formação, antes foi treinado numa prática predominantemente militar em detrimento de uma educação humanizada para si e para a sociedade. Quando, enfim, recebe alguma formação neste sentido, esta costuma ser introduzida de modo imperativo e excludente, deixando-o às margens do processo, por conveniência para o Estado Democrático de Direito (ALVES, 2015).

A conduta do policial militar na prevenção e repressão ao crime reflete o que lhe foi ensinado na Academia de Polícia. Portanto, se há falha no processo de abordagem à população e, mais precisamente, ao sujeito infrator ou suspeito de infração, esse erro deve ser sanado por meio de uma educação para os direitos humanos.

Ademais, esta pesquisa é importante para ampliação da visão crítica dos policiais militares do Estado de Goiás e demais. Além destes, a população tem, sempre, direito a saber mais sobre a formação dos agentes de segurança pública e a qualidade dessa educação porquanto os policiais militares prestam um serviço de proteção corriqueira tal como as rondas ostensivas, mas enfrentam frequentemente, situações inesperadas, para as quais se requer formação mais consistente em disciplinas pertinentes aos direitos humanos.

Assim, considerando a importância da qualidade da segurança pública, especialmente na conduta de policiais no que diz respeito à sua formação sob um olhar humanizado, no Estado do Goiás no resto do Brasil, questiona-se: qual a importância de uma formação de agentes de segurança pública com maior

quantidade de matérias direcionadas aos direitos humanos no exercício de suas funções?

No rumo desse problema, o objetivo geral desta pesquisa consiste em conhecer a importância dos direitos humanos na formação do agente de segurança pública e sua influência no exercício do trabalho do policial militar no Estado de Goiás. Os objetivos específicos foram assim definidos: conceituar Direitos Humanos; descrever a formação de agentes de segurança pública, especialmente policiais e discutir a influência dos direitos humanos na formação do policial militar para o exercício de seu ofício.

Desse modo, o tema desta pesquisa fica delimitado na formação do policial militar do Estado de Goiás para os direitos humanos e o reflexo dessa educação no exercício de suas atribuições.

Com foco neste tema, a metodologia para este artigo ficou definida como uma pesquisa básica, de abordagem qualitativa, exploratória, cujo procedimento é bibliográfico. Para tanto, os instrumentos de coleta de dados são livros, sites, artigos científicos, entre outros.

Os artigos foram buscados no site Google Acadêmico, sob os seguintes buscadores: formação policial militar; formação polícia de Goiás; formação policial em direitos humanos; segurança pública; segurança pública de Goiás. As buscas totalizaram 14.000 resultados do período entre 2012 e 2018. Esse total foi reduzido para 5830 com a busca “formação policial Goiás direitos humanos”. A partir desses resultados, foram selecionados 18 artigos considerados relevantes, nas primeiras 6 páginas do Google Acadêmico.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 A SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública mantém estreita relação com a garantia dos direitos humanos e se consolida com a parceria entre o Estado e a população em busca de proteção desta, prevenindo crimes e violência. O quinto parágrafo do Artigo 144 da Constituição Federal delega aos policiais militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem, também com base nessa lei, Carvalho (2017) define segurança pública como sendo:

[...] uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o propósito de proteger a sociedade, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e de violência, efetivas ou potenciais, e garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei (CARVALHO, 2017, p. 55-56).

Pode-se dizer que, para que se efetive a segurança pública, é importante que todos (Estado e cidadãos) estejam comprometidos com a proteção individual e coletiva. Desse modo, os sistemas de Segurança Pública, no âmbito dos serviços da Polícia Militar, integram os direitos humanos, especialmente no cumprimento do exercício da cidadania.

No que diz respeito ao papel da polícia na manutenção da ordem e da segurança, esta exerce função crucial na prevenção do crime e captura de infratores, muitas vezes, se valendo de violência. A polícia foi criada justamente para promoção do controle social interno, e o faz dentro dos limites legais, utilizando-se da força, das rondas ostensivas, da repressão ao crime e capturando infratores para julgamento (BATTIBUGLI, 2017). Desse modo, a polícia protege a vida e a propriedade com um poder que lhe é peculiar nas situações desagradáveis e, não raramente, inusitadas.

É preciso ressaltar que, em outro cenário da segurança pública no Brasil, esta era entendida, não necessariamente, como combate ao crime, mas apresentava uma postura opressora. Segundo Teixeira e Nascimento (2015), ainda há resquícios da ditadura militar na prática da polícia atual com uma postura de opressão em detrimento da repressão ao crime e do combate à impunidade. Os mesmos autores reforçam que, na visão da maioria dos policiais brasileiros, o marginal ou meliante é o pobre, negro e que reside as favelas. Sob essa ótica, ganha especial importância o fato de que a segurança pública, de modo geral, ainda reflete vestígios da cultura opressora que predominou durante a ditadura militar no Brasil.

Ainda sobre o que restou do regime autoritário vigente na ditadura militar, Mesquita Neto (2006) enfatiza que, em razão da experiência e do aprendizado de práticas e técnicas de repressão durante vinte anos desse regime, as polícias federais e estaduais preservaram as estruturas que tinham no militarismo. O autor assegura que apenas no final de 1990 e início de 2000 é que policiais formados durante a transição para a democracia passaram a ocupar cargos altos na hierarquia policial. Embora o período de transição dos regimes tenha sido marcado por uma

nova intenção na segurança pública, os restos do regime militar ainda pairam na cultura opressiva, mesmo que menos intensa.

As frequentes ocorrências de demonstração de abuso de poder por parte de alguns profissionais de justiça e segurança pública constituem um dos pontos relevantes a serem corrigidos no sistema de segurança pública. A violência institucional demonstrada pela tortura e abuso de autoridade prejudicam o sistema de segurança ao mesmo tempo em que revelam a necessidade de seus integrantes atuarem como promotores e defensores dos direitos humanos (ALVES, 2015). Sem tomar os direitos humanos como norte para a formação de profissionais de justiça e segurança pública, a população continuará à disposição da violência e do constante aumento da sensação de insegurança.

2.2 A FORMAÇÃO DOS AGENTES PARA OS DIREITOS HUMANOS

A propósito, a formação dos agentes de segurança constitui uma demanda importante na disseminação e prática da cultura dos direitos humanos. De acordo com Piovesan e Fachin (2017), a formação de agentes policiais militares em Direitos Humanos configura uma formação especial por exigir grande juízo de responsabilidade na proteção dos direitos de outros. Isso fica claro na prática de advertências verbais – a cidadãos que porventura apresentem conduta inadequada em quaisquer lugares públicos, por exemplo – em vez de imediata repressão ou detenção. Neste sentido, a formação do policial para os direitos humanos concorre para uma relação de mais confiança e respeito entre o agente policial e o cidadão.

No que tange à confiança e respeito mútuos, a formação do policial tende a influenciar sua relação com a sociedade, pela forma como este representante do Estado aplica os conhecimentos adquiridos. Nesses termos, a qualidade dos serviços prestados denota maior poder de policiamento do que a quantidade de policiais disponíveis em determinada área (TEIXEIRA e NASCIMENTO, 2015). Portanto, a partir do investimento em direitos humanos na formação de policiais, a segurança pública se reveste de maior poder de abordagem humanizada na sociedade. Nesse contexto, os policiais se tornam mais capazes de melhorar o policiamento preventivo e ostensivo.

Não obstante a formação do policial para os direitos humanos, o exercício de sua função o coloca diante de situações complexas exigentes de poder de raciocínio rápido e correto. Nesse sentido, mesmo tendo como prioridade o

policciamento preventivo, o policial precisa agir, frequentemente, com postura repressiva e levar em consideração o que é mais importante no momento, julgando qual direito proteger e preservar dentro de seu senso de juízo, de modo que não despreze os direitos de outros (RIBEIRO *et al.*, 2015). Assim, mesmo que sua formação para os direitos humanos o eduque para o apaziguamento, em determinadas situações a postura de abordagem repressiva poderá se sobrepor em nome da ordem e da disciplina.

Desse modo, os direitos humanos na formação do policial militar representam um quesito importante na oferta de melhores serviços à população. A sociedade, mesmo leiga quanto à educação desses profissionais, tem percepção da diferença entre um agente bem preparado e outro que não passou por uma formação humanizada. A humanização no processo de formação dos agentes de segurança pública deve, contudo, ser coerente coexistindo dentro e fora da escola com tratamento humanizado para com os seus integrantes (RIBEIRO *et al.*, 2015).

2.3 A FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A formação de policiais do estado de Goiás passa por processo evolutivo assim como nos demais estados brasileiros. A cada reflexão busca-se aperfeiçoar a postura dos agentes, com base nas necessidades da população, embora a tarefa de atendê-la a contento seja um desafio em constante processo de superação. Neste tópico propõe-se discorrer sobre o processo histórico de evolução na formação do policial militar do estado de Goiás.

Independente de se tratar de um praça ou oficial, a formação desse profissional requer foco nas formas de abordagem nas diversas situações comuns e também inusitadas. Para tanto, o conhecimento em direitos humanos se faz imprescindível durante sua formação. Nessa perspectiva, Souza (2003), discorre acerca da necessidade do conhecimento para abordagem humanitária à população. Em sua pesquisa, explorou as mudanças curriculares e pedagógicas da formação do policial militar e concluiu que:

As práticas curriculares e o processo ensino-aprendizagem hoje desenvolvido pela APMGO, contrariamente ao que ocorria durante o regime militar, vêm se centrando mais no aluno e nas suas experiências. [...] Constatou-se que a atual grade curricular da APMGO reflete as mudanças sócio-políticas no perfil das disciplinas ministradas, assumindo caráter mais civil do que militar (SOUZA, 2003, p. 19).

Desse modo, a polícia do Estado de Goiás busca e demonstra maior aproximação da população, o que, de certo modo, tende a facilitar seu trabalho pois tal conduta aumenta a sensação de segurança da comunidade.

A propósito, a evolução no processo de qualificação da Polícia Militar de Goiás agregou valores de relações interpessoais na corporação. A percepção de Pereira (2012) é que:

As mudanças sociais, econômicas e políticas ocorridas no cenário mundial provocaram transformações também na Polícia Militar de Goiás, que procurou qualificar-se por meio dos cursos de formação oferecidos na Academia de Polícia Militar, que passou a ser vista por alguns como a segunda casa dos membros desta corporação (PEREIRA, 2012, p. 02).

Isso porque, a partir do momento que o policial se sente respeitado como humano – antes de ser um militar – sua visão de agente de segurança pública e, conseqüentemente, seu comportamento para com a comunidade refletem a vivência no ambiente de trabalho.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo teve como propósito conhecer a importância dos direitos humanos na formação do policial militar e sua influência no exercício de sua função no Estado de Goiás. Na sequência desse objetivo, foram definidas as etapas seguintes: conceituar direitos humanos, descrever a formação de policiais militares e finalmente, discutir a influência do conhecimento em direitos humanos para o exercício do ofício de policial militar. No que tange à formação em direitos humanos por formação, Ribeiro *et al.* (2015) mencionam o currículo dos cursos das Academias de Polícia, em geral, dando destaque para a importância desse conhecimento para a missão de educar, transformando a realidade em que o policial se encontra inserido, bem como para defender a dignidade da pessoa humana em todas as circunstâncias da vida. Seguindo essa premissa, vê-se que é de grande relevância, a formação em direitos humanos no currículo do policial militar.

A revisão bibliográfica possibilitou conceituar direitos humanos de forma específica, ou seja, dentro do limite temático deste trabalho – no âmbito do universo militar, perpassando a história da polícia sob o regime exclusivamente militar, o período de transição e a contemporaneidade. Nesta, a questão dos direitos

humanos já é vista naturalmente na formação do policial, embora ainda haja resquícios da cultura de opressão (MESQUITA NETO, 2006). Essa mudança na formação policial voltada para os direitos humanos retrata a importância que os agentes de segurança pública têm dado ao ser humano, partindo de sua própria natureza, porquanto também o são.

Os argumentos sobre a formação dos agentes policiais para os direitos humanos mostram que tal formação capacita esses profissionais a exercerem seu papel com mais profissionalismo, de modo que transferem, para a sociedade, maior sensação de segurança ao mesmo tempo em que essa se sente respeitada. Embora, a população, de modo geral não entenda os procedimentos de abordagem e como se dá a formação do policial, é capaz de reconhecer um agente bem preparado. Nesse sentido, Ribeiro *et al.* (2015) destacam que o policial pode, por vezes, ultrapassar o limite da compreensão e da postura apaziguadora se for preciso reprimir. Isso faz sentido para qualquer pessoa sensata, pois, a ordem e a disciplina requer, em muitas situações, uma postura autoritária e de imposição daquele que tem poder outorgado por alguma instância. Seria como, por exemplo, uma situação em que os pais de uma criança ou adolescente que se manifesta indisciplinadamente, após algumas conversas, puni-la severamente por dificultar as negociações amigáveis. Tal postura, decerto não romperá os direitos dessa criança ou adolescente, porquanto se comportou de modo inadequado com o ambiente.

Ademais, ao focar na formação do policial do Estado de Goiás, a revisão bibliográfica possibilitou constatar que o policial formado pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (APMGO) tem como base curricular, conteúdos de direitos humanos, bem como sua própria experiência, do cotidiano, das relações interpessoais, enfim, de seu currículo pessoal. Por isso, Souza (2003) chama à atenção para o diferencial existente na grade curricular da APMGO, que a qualifica como uma polícia que trabalha em parceria com a população: sua relação com as mudanças sociais contínuas, a transformam numa polícia civilizada, que proporciona a sensação de proximidade com o serviço de segurança pública. Nesse sentido, a formação do policial do Estado de Goiás, demonstra estar em consonância com a cultura dos direitos humanos para o exercício da ordem e da disciplina.

A revisão bibliográfica possibilitou um levantamento de conceitos, definições e conhecimentos específicos sobre a formação de policiais no Brasil e, especificamente, no Estado de Goiás. Nesse foco da pesquisa, os artigos mostraram que existe uma diferença peculiar na APMGO, que é a característica de absorver –

para seu currículo – a evolução das políticas públicas no que diz respeito aos direitos humanos, acatando as experiências dos formandos, como metodologia de ensino-aprendizagem.

A importância de uma formação de policiais com maior foco em disciplinas dos direitos humanos para o exercício de suas funções consiste em mostrar, à população do Estado de Goiás, que ela tem um sistema de segurança pública com uma filosofia humanista que, não só reprime o infrator, mas promove educação preventiva como política de convivência, segurança e confiança mútua.

Sobre o problema investigado, é oportuno sugerir que a população leiga tenha a oportunidade de conhecer parte do currículo da formação de policiais militares, senão na íntegra, bem como visitar as dependências das academias, como forma de mostrar a transparência do sistema, assim como ocorre com as demais secretarias. Ao considerar que a polícia tem uma filosofia de boas relações e de humanização, seria controverso negar tal acesso a quem paga os impostos para ter um serviço de segurança pública eficiente. Mesmo que, para isso, usasse critérios de seleção e restringisse os acessos a algumas dependências e/ou alterasse oficialmente alguns protocolos.

Acrescente-se que, ao aprender os conhecimentos sobre direitos humanos, o policial militar antes de ter que aplicá-los em suas ocorrências corriqueiras da sua função, tem o direito e o dever de vivenciá-los primeiramente na academia, com seus superiores e iguais. Uma formação voltada para os direitos humanos na academia de polícia, que impõe o currículo e não se torna praticada nesse mesmo ambiente acaba por retratar resquícios de condutas observadas em décadas passadas neste mesmo órgão, fato que o processo de formação atual tem nitidamente dispensado esforços para combater.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa possibilitou compreender a formação de policiais militares do Goiás, em direitos humanos e sua aplicabilidade na prática diária. Além disso, oportunizou conhecer mais sobre os direitos humanos e aprofundar a temática da formação dos policiais da APMGO.

De um modo geral, os cursos para a formação de agentes de segurança não aprofundavam os conceitos de direitos humanos. Mas, em decorrência das

mudanças culturais e sociais, a relação da polícia com a sociedade demandou a necessidade de uma formação em direitos humanos que contemplasse uma forma de abordagem mais humanizada. Não obstante seja importante tal formação, a ação repressora se faz indispensável, conforme a situação.

Na conceituação dos direitos humanos para a formação do policial militar, ficou claro que este agente tem capacidade de oferecer melhor qualidade de serviço à população pois saberá agir com mais destreza em situações inusitadas que exijam certo conhecimento na relação polícia-sociedade. O reflexo desse conhecimento agrega valor ao papel do policial militar porquanto tende a aumentar a sensação de segurança e também a confiança na segurança pública.

A história da formação de policiais de Goiás, bem como de todo o Brasil perpassa o período do regime militar e, por conseguinte, trouxe resquícios daquele período. Mas, agora, a formação do agente foca sua pessoa, como humano que enfrenta as agruras da criminalidade, dos diversos tipos de violência e tudo que permeia o universo do crime. O currículo do curso da APMGO possibilita ao formando sentir-se mais civil do que militar, mais humanizado, portanto.

A formação em direitos humanos para o policial decerto que influencia sua postura no exercício de sua função. Logo, a população do estado de Goiás, sendo amparada por um contingente de policiais com uma formação humanizada, usufrui de um serviço de segurança pública de boa qualidade, salvo casos de falta de recursos materiais, humanos entre outros.

Assim, os objetivos propostos para este trabalho foram alcançados com o êxito esperado. A metodologia definida – revisão bibliográfica – foi suficiente para o levantamento de conceitos, definições e ideias afins sobre o tema, culminando neste relatório.

Este tema abre discussão para outros acadêmicos que tenham interesse em explorar a formação do policial militar do Goiás, bem como para questionamento da população sobre a qualidade dos serviços oferecidos pela secretaria de segurança pública desse estado.

Disponibiliza-se este trabalho à crítica de especialistas em segurança pública, mestres e doutores engajados na formação de policiais militares, bem como de profissionais dos direitos humanos, tais como sociólogos, cientistas sociais e professores da APMGO.

REFERÊNCIAS

ALVES, Geni Francinelle dos Santos. Educação em Direitos Humanos e formação policial militar: uma análise intercultural entre humanização e militarização. **Espaço do Currículo**, v. 8, n. 3, p. 417-425, set.- dez. 2015. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/rec/article/view/rec.2015.v8n3.417425/14745>. Acesso em: 25 jan. 2018.

BATTIBUGLI, Thaís. A confiança da população brasileira nas instituições de segurança. **Rev. Técnico-científica das Faculdades Atibaia**, v. 117, n. 107, p. 53-69. Disponível em: <http://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/117/107>. Acesso em: 10 fev. 2018.

CARVALHO, Claudio Frederico de. **A evolução da segurança pública municipal no Brasil** [livro eletrônico]. Curitiba: InterSaberes, 2017.

MESQUISTA NETO, Paulo. Segurança, justiça e Direitos Humanos no Brasil. In: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (orgs). **Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?** São Paulo: Contexto, 2006, p. 53-64.

PEREIRA, Elio Gomes. **A criação da Academia de Polícia Militar de Goiás (1970 – 2000)**. Pontifícia Universidade Católica de Goiás – (PUC-GO). Goiânia-GO, 2012.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 19, n. 117, fev./maio, 2017, p. 20-38. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1528/1196>. Acesso em: 9 fev. 2018.

RIBEIRO, Jefferson de Sousa. et al. Formação policial em Direitos Humanos a partir da transversalização curricular. 2015. **Rev. FAMA de Educação, Tecnologia e Informação**, v. 1, n. 1, p. 29-41. Disponível em: <http://www.gvaa.com.br/revista/index.php/BRABIO/article/view/3753>. Acesso em: 9 fev. 2018.

SOUZA, Baltazar Donizete de Souza. **O ensino policial e a formação de oficiais na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás**. Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2003.

TEIXEIRA, Marco Aurélio Nascimento; NASCIMENTO, Décio Estêvão do. Segurança pública e desenvolvimento econômico local. **Rev. Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 3, n. 2, out. 2015, p. 39-71. Disponível em: http://unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/72/pdf_44. Acesso em: 9 fev. 2018.